



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo** a Senhora, **Ana Francisca Silva Oliveira**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 116. -54 e C.I nº MG – 21. , residente e domiciliada na Avenida dos Coqueiros, nº 111, Pompeia, Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais I** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias, iniciando na data de 09/01/2024 e terminando em 20/05/2024, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, trezentos e dois reais), estimando-se o valor global de R\$ 6.165,73 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.10.01.13.122.0004.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

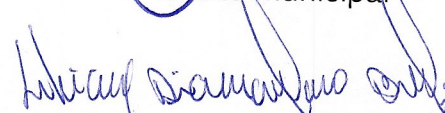
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

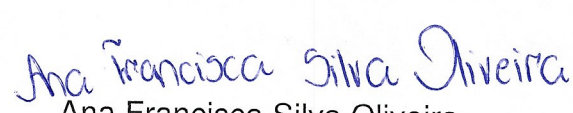
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

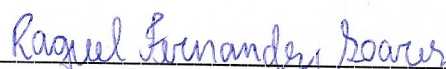
Morro da Garça, 09 de janeiro de 2024.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Liliane Diamantino Boaventura
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

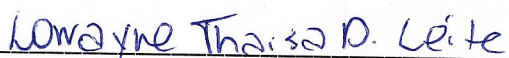

Ana Francisca Silva Oliveira
Contratada

Testemunhas:



Assinatura (por extenso)

CPF 115. . 02



Assinatura (extenso)

113. . 90